

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Espumoso-RS

Secretarias solicitantes: Secretaria Geral de Governo, Secretaria da Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, Secretaria de Educação, Cultura e Turismo.

Objeto da contratação: Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviço De Recarga De Extintores De Incêndio.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da contratação compreende os serviços recarga de extintores de incêndio dos tipos: ABC e BC, lacração e etiquetagem dos extintores com data da recarga e validade, emissão de certificado de conformidade e garantia de serviço, transporte dos equipamentos, quando necessário, por conta da contratada.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

As Secretarias Municipais necessitam realizar a recarga de extintores de incêndio.

A medida visa garantir a segurança dos servidores e usuários dos espaços públicos, bem como o cumprimento das normas técnicas de segurança contra incêndios e exigências do Corpo de Bombeiros.

A contratação justifica-se pela necessidade de manter os equipamentos de segurança contra incêndio em pleno funcionamento e em conformidade com a legislação vigente, prevenindo riscos à vida e ao patrimônio público.

A recarga e manutenção periódica dos extintores são obrigatórias conforme normas da ABNT e legislação estadual. Além disso, em caso de inspeção pelo Corpo de Bombeiros, a não conformidade dos equipamentos pode acarretar advertências, multas ou interdição dos prédios públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação visa garantir a prestação de serviço especializado e contínuo de recarga de extintores de incêndio, além da emissão dos devidos certificados de conformidade exigidos por lei.

A solução compreende um conjunto de serviços necessários para manter em pleno funcionamento e em condições adequadas de uso todos os extintores localizados no centro administrativo, ambientes utilizados pela Secretaria de Saúde e Assistência de desenvolvimento Social e Habitação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação compreende os serviços recarga de extintores de incêndio dos tipos: ABC e BC, lacração e etiquetagem dos extintores com data da recarga e validade, emissão de certificado de conformidade e garantia de serviço, transporte dos equipamentos, quando necessário, por conta da contratada.

Transportar e repor os equipamentos nos devidos cabides de sustentação antes localizados.

A retirada e a entrega dos equipamentos deverão ocorrer com a presença de um servidor que acompanhará o empregado da empresa contratada.

A empresa deverá retirar os equipamentos dos locais onde se encontram instalados, e devolvê-los aos cabides de sustentação existentes nos mesmos locais, ficando a seu cargo a reinstalação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da sua retirada.

A retirada e a entrega dos extintores poderão ser realizadas no horário das 08:30 às 11:00 horas, das 13h30 às 16h30min, conforme determinação do servidor designado para acompanhar a demanda.

A contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses para os serviços prestados, conforme o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), responsabilizando-se por reparos e ajustes necessários dentro desse período.

A empresa contratada deve possuir certificação do INMETRO e fornecer extintores de *empréstimo/substituição*, enquanto os equipamentos originais estiverem na manutenção, garantindo que o local não fique desprotegido, a empresa deverá emitir laudo técnico.

Deverá, ainda, disponibilizar assistência técnica durante o período de garantia, com atendimento ágil e eficiente, bem como apresentar um plano de manutenção preventiva, se necessário.

A empresa contratada deverá observar, rigorosamente, as normas de segurança estabelecidas pelos órgãos reguladores, especialmente a ABNT NBR 12962 e as diretrizes do INMETRO, zelando pelo correto funcionamento dos equipamentos e mitigação de riscos.

Da modalidade:

A modalidade da contratação será por Dispensa, Art 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Prazos e Vigência:

O contrato terá vigência de até 12 meses, prorrogáveis por igual período, se comprovado o preço vantajoso.

3.1 Obrigações da Contratante:

3.1.1. A CONTRATANTE deve observar para que seja mantida, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas.

3.1.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

3.1.3. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.

3.1.4. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

3.1.5. Acompanhar a execução do serviço na figura do técnico-fiscal e auxiliares.

3.1.6. Atestar a Nota Fiscal para o envio da mesma ao setor competente para o pagamento.

3.1.7. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

3.1.8. Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo de Espumoso.

3.1.9. Designar por portaria, o fiscal do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

3.1.10. A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada nos serviços executados.

3.2. Obrigações da Contratada

3.2.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

3.2.2. Responsabilizar-se pela execução do serviço, objeto do Contrato, respeitando em especial os moldes de execução estabelecidos, respondendo civil e criminalmente por todos os

danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar ao CONTRATANTE e a terceiros;

3.2.3. Cumprir fielmente as obrigações definidas no Termo de Referência, de forma que o serviço seja prestado de acordo com as exigências e prazos nele contidas;

3.2.4. Não transferir a outrem o serviço de fornecimento contratado, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, devendo, neste caso, assumir total responsabilidade da Licitante Vencedora;

3.2.5. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a prestação dos serviços de fornecimento objeto desta licitação;

3.2.6. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade do bem, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

3.2.7. Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;

3.2.8. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

3.2.9. O deslocamento do profissional para os locais deverá ser feito e/ou custeado pelo próprio CONTRATADO, isentando a municipalidade desta obrigação.

3.2.10. Garantir a qualidade técnica.

3.2.11. Providenciar e colocar extintores à disposição caso necessite levá-los para prestar o serviço que não seja nas dependências onde os mesmos estão de forma a não deixar o local sem o equipamento de segurança.

3.2.12. Estar devidamente credenciada junto ao INMETRO e possuir certificações exigidas para o serviço.

3.2.13. Possuir alvará de funcionamento, CNPJ ativo, e estar em dia com as obrigações legais e fiscais.

3.2.14. Emitir relatórios dos serviços prestados com identificação dos extintores atendidos.

3.3 hipóteses de sanções e extinção contratual:

3.3.1 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de falta da prestação do serviço, limitada esta a 03 (três) dias para a prestação do serviço, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial do contrato.

II - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

III - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

3.4 Da extinção do contrato:

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O serviço deverá ser prestado em até 30 (trinta) dias e a execução do objeto será por preço unitário, considerando o quantitativo de extintores a serem recarregados e mantidos, conforme tabela abaixo:

ITEM	SECRETARIA SOLICITANTES	QNTT	TOTAL
01	- SECRETARIA DA SAÚDE - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	RECARGA EXTINTORES 4 KG ABC	103

02	SECRETARIA SAÚDE	RECARGA EXTINTOR	01
----	---------------------	------------------	----

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total da contratação corresponde a R\$ 4.442,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e dois reais).

Vislumbra-se em relação ao disposto no Decreto Municipal n.º 3.595/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no orçamento do Município de Espumoso/RS, conforme dotações orçamentárias abaixo:

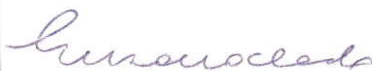
Secretaria	Projeto/atividade	Conta	Código reduzido
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - 2014	3390.39.00	544
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS – 2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – 2056 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA – 2062 MANUTENÇÃO DO TREINAMENTO DOS PROFESSORES – 2065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS DO CMD – 2090 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO CULTURAL - 2085	3390.39.00	544

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL HABILITAÇÃO	E	PROGRAMA ATENÇÃO INTEGRAL FAMÍLIA - 2019	DE Á	3390.39.00	544
SECRETARIA SAÚDE	DE	BLOCO MANUTENÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA -SAMU - 2130	DE	3390.39.00.00.00.00.1600.4501	544

Espumoso/RS, 17 de junho de 2026.



ODIRLEI COMIN
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO



GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

